



SENADO FEDERAL

DÉCIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0084/2018, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.**, para a prestação de serviços de manutenção, realizado por equipe técnica residente, para atendimento às demandas de programação, operação técnica e manutenção nos módulos da Central de Relacionamento do Senado Federal, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.**, neste ato representado pelo Sr. LINÁRIO MARÇAL, tendo em vista a manifestação da gestão, documento nº 00100.086031/2022-35 (VIA 012), a Conferência de Cálculo nº 113/2022 - SAFIN, documento nº 00100.088967/2022-09, o Parecer nº 651/2022 - ADVOSF, documento nº 00100.094214/2022-24, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.096922/2022-08 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013532/2022-74, resolvem aditar o Contrato nº 0084/2018, com base na sua Cláusula Nona, no Ato da Diretora-Geral nº 9/2015, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor anual do Contrato nº 0084/2018 fica revisado em **4,69758%** em decorrência da atualização do valor unitário do item “Vale Alimentação” para **R\$ 41,72**, em face do Ato do Presidente do Senado Federal nº 13/2022 (Fato da Administração), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do Contrato nº 0084/2018 passa de R\$ 46.996,16 para **R\$ 49.203,84** (quarenta e nove mil, duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos) e o valor global estimado passa a ser de **R\$ 590.446,08** (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.



CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167456 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2022NE000685, de 07 de fevereiro de 2022 e nº 2022NE001425, de 18 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Segunda - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LINÁRIO MARÇAL
A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA
MARÇAL:35951699991

Assinado de forma digital por LINÁRIO MARÇAL:35951699991
Dados: 2022.08.25 08:53:30 -03'00'

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.

Processo: 00200.013532/2022-74

CNPJ: 05.221.579/0001-36

Pregão Eletrônico: 059/2018

Contrato: 0084/2018

Data da Apresentação da Proposta: 10/07/2018 33

Assinatura: 13/08/2018

Início Vigência Original 13/08/2018

Fim Vigência Original 12/08/2019

Valor Mensal Original do Contrato: R\$ 42.500,00

Valor Anual Original do Contrato: R\$ 510.000,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal R\$ 46.996,16

9TA (Base de cálculo)

Valor Anual R\$ 563.953,92

Início Período Vigente 13/08/2022

8TA

Final Período Vigente 12/08/2023

HISTÓRICO DO CONTRATO

Histórico conforme extrato do GESCON, documento nº 00100.086710/2022-12.

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO

Revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação" em decorrência do Ato nº 13/2022, do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal - BASF nº 8406, de 18/07/2022, pela variação do IPCA/IBGE apurado no intervalo de janeiro/2012 a junho/2022, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**.

Valor de face do item "Vale alimentação"			
Valor Atual (R\$)		Valor Atualizado (R\$)	
R\$	22,12	R\$	41,72

Obs.: Caso haja autorização de repactuação, revisão ou reajuste, com data anterior a data do presente termo aditivo, este Serviço destaca que promoverá retificação dos valores posteriormente.

Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

Empresa: A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA

Contrato: 0084/2018

Vigência: 13/08/2018 a 12/08/2023

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS							
Instrução a ser autorizada:							
1) Revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação" para R\$ 41,72 , em decorrência do Ato nº 13/2022, do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal (Fato da Administração), com vigência a partir de 1º de agosto de 2022.							
			VALOR ATUAL (assinado no 9º TA)		Índice (%)	VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)	
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	TÉCNICO DE SUPORTE	4	R\$ 11.749,04	R\$ 46.996,16	4,69758%	R\$ 12.300,96	R\$ 49.203,84
	TOTAL MENSAL	4		R\$ 46.996,16	4,69758%		R\$ 49.203,84
	TOTAL ANUAL			R\$ 563.953,92	4,69758%		R\$ 590.446,08

RESUMO GERAL - Valor Atual x Valor Revisado VA				
	VALOR ATUAL (assinado no 9º TA)	VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 46.996,16	R\$ 49.203,84	4,69758%	R\$ 2.207,68
Valor Anual	R\$ 563.953,92	R\$ 590.446,08	4,69758%	R\$ 26.492,16

O Contrato nº 0084/2018 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do presente termo aditivo, se autorizado. (Último evento: REVISÃO - 1º.08.2022).

Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	3,05137%
Percentual do Lucro (com Tributos)	2,98435%
	Proporção
Fator K (Atualizado)	2,09331
Fator K (Processo Licitatório)	2,31460

TÉCNICO DE SUPORTE				
Revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação" para R\$ 41,72, em decorrência do Ato nº 13/2022, do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal (Fato da Administração), com vigência a partir de 1º de agosto de 2022 .				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	%	VALOR ATUAL (assinado no 9º TA)	%	VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)
Salário Base		5.876,31		5.876,31
Adicional Noturno				
Adicional de Periculosidade				
Adicional Horas Extras				
Adicional Noturno Sobre Horas Extras				
Súmula 444 TST				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 5.876,31		R\$ 5.876,31
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte		330,00		330,00
Auxílio Alimentação de (R\$ 22,12 x 22 dias) para (R\$ 41,72 x 22 dias)		486,64		917,84
Assistência Médica		100,00		100,00
Seguro de Vida e Invalidez		7,92		7,92
Auxílio Funeral		2,50		2,50
Cesta Básica		139,50		139,50
Café da Manhã		69,75		69,75
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.136,31		1.567,51
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes		-		-
Materiais e Insumos		-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		-		-
Comunicação (Rádio e etc)		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	88,14	1,50000%	88,14
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	58,76	1,00000%	58,76
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	11,75	0,20000%	11,75
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	146,91	2,50000%	146,91
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	470,10	8,00000%	470,10
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	1,00000%	58,76	1,00000%	58,76
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	35,26	0,60000%	35,26
arredondamento				
TOTAL :	14,80000%	869,68	14,80000%	869,68
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	489,50	8,33000%	489,50
Subtotal	8,33000%		8,33000%	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,23284%	72,45	1,23284%	72,45
arredondamento				
TOTAL :	9,56284%	561,95	9,56284%	561,95
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07399%	4,35	0,07399%	4,35
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01095%	0,64	0,01095%	0,64
arredondamento				
TOTAL :	0,08494%	4,99	0,08494%	4,99

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41650%	24,47	0,41650%	24,47
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03332%	1,96	0,03332%	1,96
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)				
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado				
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	224,61	3,82222%	224,61
arredondamento				
TOTAL :	4,27204%	251,04	4,27204%	251,04
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	489,50	8,33000%	489,50
Adicional de Férias	2,78000%	163,36	2,78000%	163,36
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66667%	97,94	1,66667%	97,94
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,05833%	3,43	0,05833%	3,43
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	16,32	0,27778%	16,32
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33333%	19,59	0,33333%	19,59
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	13,44611%	790,14	13,44611%	790,14
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,99002%	116,94	1,99002%	116,94
arredondamento				
TOTAL :	15,43613%	907,08	15,43613%	907,08
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	14,80000%	869,68	14,80000%	869,68
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,56284%	561,95	9,56284%	561,95
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,08494%	4,99	0,08494%	4,99
PROVISÃO RESCISÃO	4,27204%	251,04	4,27204%	251,04
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,43613%	907,08	15,43613%	907,08
TOTAL :	44,15595%	2.594,74	44,15595%	2.594,74
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 9.607,36		R\$ 10.038,56
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,24734%	301,14	3,24734%	325,99
LUCRO	3,07618%	295,54	3,07618%	318,83
TRIBUTOS	13,15000%	1.545,00	13,15000%	1.617,58
PIS	0,65000%	76,37	0,65000%	79,96
COFINS	3,00000%	352,47	3,00000%	369,03
Tributos Municipais ISS	5,00000%	587,45	5,00000%	615,05
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50000%	528,71	4,50000%	553,54
Subtotal				
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,39734%	2.141,68	16,39734%	2.262,40
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	11.749,04	1	12.300,96

	%	VALOR ATUAL (assinado no 9º TA)	%	VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11000%	R\$ 652,86	11,11000%	R\$ 652,86
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 489,50	8,33000%	R\$ 489,50
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	2,87712%	R\$ 169,07	2,87712%	R\$ 169,07
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R\$ 224,61	3,82222%	R\$ 224,61
Subtotal DGBM		R\$ 1.536,04		R\$ 1.536,04
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,24734%	R\$ 49,88	3,24734%	R\$ 49,88
Lucro (módulo 5)	3,07618%	R\$ 48,79	3,07618%	R\$ 48,79
TOTAL DGBM		R\$ 1.634,71		R\$ 1.634,71